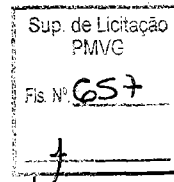




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018



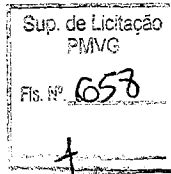
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.35/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.22/2018

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n. 302.206.026-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho de Lannes**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, por intermédio da Procuradoria Geral, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrita no CPF n. 992.880.441-91, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo representada pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.956.309-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Alexander Torres Maia**, inscrito no CPF n. 971.827.617-34, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 12.358.170/0001-21, situada na Av. Brasil, N 1.200W, andar1, Sala 4, Jardim Acácia, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, telefone 65 3925 5300, sendo representada neste ato pela Senhora Quésia Dourado Silva, inscrita no CPF nº. 708.896.941-68, vencedora do **item 01**, registrando o Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 – Fone: (65) 3688-8000/8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

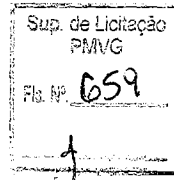
Pregão Eletrônico N. 22/2018

valor de R\$ 146.992,50 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **item 02**, registrando o valor de R\$ 48.997,50 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **item 05**, registrando o valor de R\$ 168.370,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e setenta reais), **item 06**, registrando o valor de R\$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil cento e trinta reais), **item 09**, registrando o valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 484.890,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), e a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.28.552.012/0001-48, com sede na Rua M-5, nº 28, casa 04, Parque Cuiabá, CEP: 78.095-398, Cuiabá-MT, telefone (65) 3365-1800, sendo representada neste ato pelo Senhor Nixon Viera Franco, inscrito no CPF nº. 013.831.641-42, vencedora do **item 03**, registrando o valor de R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais), vencedora do **item 04**, registrando o valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), vencedora do **item 07**, registrando o valor de R\$ 161.120,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte reais), vencedora do **item 08**, registrando o valor de R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais), vencedora do **item 10**, registrando o valor de R\$ 83.988,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais), vencedora do **item 11**, registrando o valor de R\$ 20.997,00 (vinte mil novecentos e noventa e sete reais), vencedora do **item 12**, registrando o valor de R\$ 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 512.970,00 (quinhentos e doze mil e novecentos e setenta reais), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 22/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

1.1 A presente Licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 502039/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2018.

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21.					
Item	Descrição do Produto	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	COTA PRINCIPAL 75% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou "hi wall", fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de	UND	75	R\$1.959,90	R\$146.992,50

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br - E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000/8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 000
J

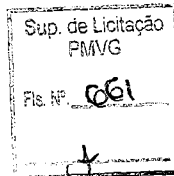
PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

	refrigeração 18.000 btu/h , baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.				
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 18.000 btu/h , baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	25	R\$1.959,90	R\$48.997,50
5	COTA PRINCIPAL 75,34% Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hi wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A", compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	113	R\$1.490,00	R\$168.370,00
6	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 24,66% Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hi wall, unidade interna horizontal, fixo em	UND	37	R\$1.490,00	R\$55.130,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



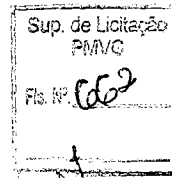
PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

	parede, 12.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A", compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.				
9	Item exclusivo para ME/EPP Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 48.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 108 kWh/mês. função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "B, C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	10	R\$6.540,00	R\$65.400,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 484.890,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)					
NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP, inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48.					
3	COTA PRINCIPAL 75% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 36.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kWh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A, B ou C", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. Incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	30	R\$4.580,00	R\$137.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 36.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kWh/mês . Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A, B ou C", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	10	R\$4.580,00	R\$45.800,00
7	COTA PRINCIPAL 75,72% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 24.000 btu/h , baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	53	R\$3.040,00	R\$161.120,00
8	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 24,28% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 24.000 btu/h , baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	17	R\$3.040,00	R\$51.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 663
J

PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

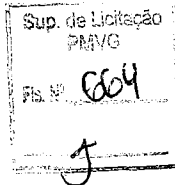
10	COTA PRINCIPAL 80% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 60.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 136 kWh/mês . Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	12	R\$6.999,99	R\$83.988,00
11	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 20% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 60.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 136 kWh/mês . Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	UND	3	R\$6.999,99	R\$20.997,00
12	Item exclusivo para ME/EPP Cortina de ar para porta: Sistema de renovação de ar mantém a renovação de ar acoplado diretamente na porta de acesso, com cortina de ar de 150 cm de comprimento, em aço, com potencial de 168 w, tensão de 220 v, incluindo tubos flexíveis, colarinhos de acoplamento e interligação elétrica com o sensor de pessoas com instalação.	UND	15	R\$799,00	R\$11.985,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 512.970,00 (quinhentos e doze mil e novecentos e setenta reais)					

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.7 Assim que a Contratada receber a solicitação para **instalação** de aparelhos de ar condicionado deverá realizar a vistoria imediatamente do local e realizar o serviço solicitado em até **03 dias** úteis; em caso de hospital ou escola esse prazo **deverá ser de 01 dia útil;**
- 5.1.8 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº 005
<i>[Handwritten signature]</i>

PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.1.9 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.1.10 Todo o material para instalação de até 6 metros deverá ser providenciado pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.1.11 A instalação acima de 06 metros que demande utilizar tubos em **cobre** (também chamado de tubulação frigorífica), com bitolas e espessuras adequadas à carga térmica que tubulação com fiação elétrica, com cabos dimensionados conforme a carga do condicionador e ainda, um disjuntor exclusivo para cada aparelho de ar condicionado e da necessidade de tubos de PVC para drenagem da água, ligados à rede pluvial deverá ser avisado o fiscal da Ata/Contrato para providenciar a quantidade acima dos 06 metros.

5.1.12 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

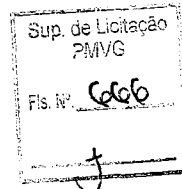
5.2 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2.2 A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

5.2.3 Em casos de defeito deve ser retirado nos dias úteis, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas.

5.2.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.2.4 O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte: Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

5.2.5 Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.2.6 Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

5.2.7 A conformidade do objeto em relação ao especificado no presente Termo de Referência é de responsabilidade de cada, devendo, este último, informar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade identificada na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



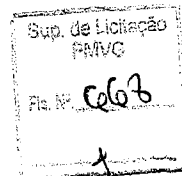
PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

- 7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei nº. 8.078/90);
- 7.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11 Somente serão aceitos e recebidas os produtos que apresentar-se em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 7.12 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

- 7.14 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 7.15 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 7.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.17 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo de referência e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.19 Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as Secretarias de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.20 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.22 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

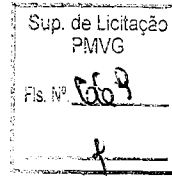
7.23 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

A fornecedora é obrigada ainda:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000/8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste termo de referência;

f) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

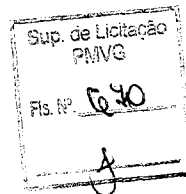
g) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

- 8.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

10.2 DO REAJUSTE

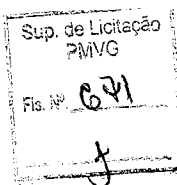
- 10.2.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.3 DO REEQUILÍBRIO

- 10.3.1 O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

10.3.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.3.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

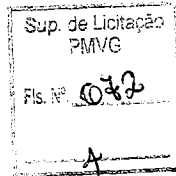
11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018



11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

11.6 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

11.8 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01	COTA PRINCIPAL 75% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou "hi wall", fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 18.000 btu/h , baixo consumo de	2ª NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP , inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48 . 3ª Colocada - Não Há



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 643
J

PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

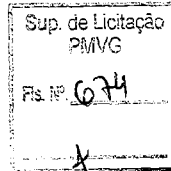
	energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	
02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 18.000 btu/h , baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP , inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48 . 3º Colocada - Não Há
03	COTA PRINCIPAL 75% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 36.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kWh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A, B ou C", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. Incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP , inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21 . 3º Colocada - Não Há
04	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 36.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kWh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído,	2ª WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP , inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21 . 3º Colocada - Não Há



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018



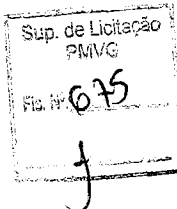
	deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A, B ou C", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	
05	COTA PRINCIPAL 75,34% Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hi wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A", compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP , inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48 . 3º Colocada - Não Há
06	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 24,66% Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hi wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A", compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP , inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48 . 3º Colocada - Não Há
07	COTA PRINCIPAL 75,72% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 24.000 btu/h , baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP , inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21 . 3º Colocada - Não Há



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 502039/2018

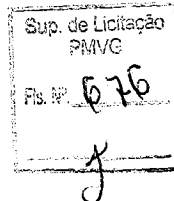
Pregão Eletrônico N. 22/2018



08	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 24,28% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 24.000 btu/h, baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "A ou B", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21. 3º Colocada - Não Há
09	Item exclusivo para ME/EPP Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 48.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 108 kWh/mês. função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "B, C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP, inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48. 3º Colocada - Não Há
10	COTA PRINCIPAL 80% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 60.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 136 kWh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	2ª WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21. 3º Colocada - Não Há
11	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 20% Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 60.000 btu/h,	2ª WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

	tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 136 kWh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.	3ª Colocada - Não Há
12	Item exclusivo para ME/EPP Cortina de ar para porta: Sistema de renovação de ar mantém a renovação de ar acoplado diretamente na porta de acesso, com cortina de ar de 150 cm de comprimento, em aço, com potencial de 168 w, tensão de 220 v, incluindo tubos flexíveis, colarinhos de acoplamento e interligação elétrica com o sensor de pessoas com instalação.	2ª Não Há

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

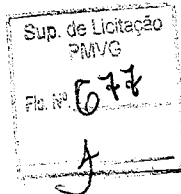
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **LICITANTE** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

14.2 Para os fins da Sub condição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 DA ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.2 Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

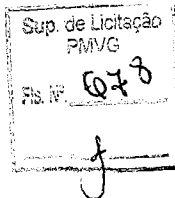
14.4 DA MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

14.4.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

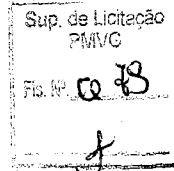
14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

14.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

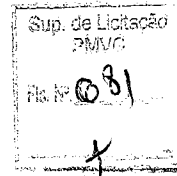
16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

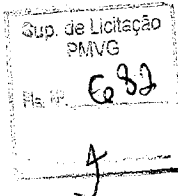
defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, brasileiro, matrícula nº95583 portador da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº025. 062.401-01, residente à Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.
- b) **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº118841 portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente à Rua F, quadra 01, lote 01, Jardim Nova Canaã.
- c) **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Devaldo José da Siva**, brasileiro, matrícula nº126313 portador da Cédula de Identidade RG nº0487.398-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 353.839.331-15, residente à Rua João Carlos Pereira Leite nº. 540, Bairro, Arraes CEP 78.005-570, Cuiabá/MT.
- d) **Secretaria Municipal de Educação** que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, brasileiro, matrícula nº121647 portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, residente à Rua Consolação, n.22, Bairro: CoopHEMA, Cuiabá/MT.
- e) **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, brasileiro, matrícula nº117355 portador da Cédula de Identidade RG nº282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15 residente à Rua Dois, n.490 Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.
- f) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, matrícula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

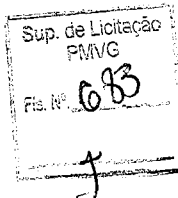
013.612.851-33, residente à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera/VG.

- g) **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, matrícula nº108990 portador da Cédula de Identidade RG nº1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511-53, residente na Avenida Castelo Branco, 495, Centro/Várzea Grande.
- h) **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Ana Luiza da Silva**, brasileira, matrícula nº86888 portador da Cédula de Identidade RG nº2356455-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.258.951-25, residente à Rua Chile, 145 Ribeirão da Ponte Cuiabá/MT.
- i) **Procuradoria Geral** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, matrícula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 615.724.971-49, residente na Avenida Senador Filinto Muller 1905, Edifício Viareggio Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.
- j) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285, residente na Avenida Ipiranga, Nº76, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.
- k) **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, brasileiro, matrícula nº122333, portador da Cédula de Identidade RG nº48.344.451-00 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 352.259.378-29, residente na Rua Sanat Genoveva - Q 07, Bloco A6, Apt. 302- Bairro Jardim Aeroporto Várzea Grande/MT.
- l) **Secretaria Municipal Defesa Social** que designa neste ato, o servidor, **Louriney dos Santos Silva** brasileiro, matrícula nº28164, portador da Cédula de Identidade RG nº770.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 544.513.961-15, residente na Rua 4, Q, 26 n.14 Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, CEP 78110-000, Várzea Grande/MT.

17 CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2018, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 23 de abril 2018.

Contratante:

Pablo Gustavo M. Pereira
**Secretário Municipal
Administração**

Flávia Luíza Coelho de
Lannes
**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

Diógenes Marcondes
**Secretaria Municipal de
Saúde**

Silvío Aparecido Fidelis
**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura,
Esporte e Lazer**

Edson Roberto Silva
**Secretaria Municipal de
Planejamento**

Helen Farias Ferreira
**Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento Rural
Sustentável**

Lucinéia dos Santos
Ribeiro
**Secretaria Municipal de
Gestão Fazendária**

Pedro Marcos Campos
Lemos
**Secretaria Municipal de
Comunicação Social**

Sadora Xavier Fonseca
Chaves
Procuradoria Geral



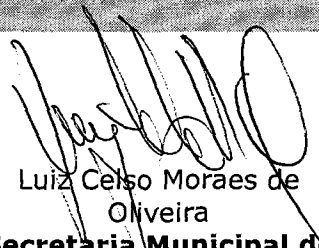
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

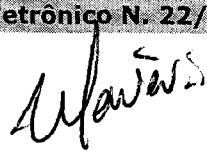
Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 084
j

PROC. ADM. N. 502039/2018

Pregão Eletrônico N. 22/2018


Breno Gomes
**Secretaria Municipal de
Serviços Públicos e
Mobilidade Urbana**


Luiz Celso Moraes de
Oliveira
**Secretaria Municipal de
Viação e Obras**


Alexander Torres Maia
**Secretaria Municipal
Defesa Social**

Contratada:


**WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
LTDA-EPP**
CNPJ 12.358.170/0001-21


NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP
CNPJ 28.552.012/0001-48